



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento, constarão ao menos os incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo embasar a aquisição de Materiais de Construção, para serviços de manutenção de vias públicas, estradas rurais e prédios públicos municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a regulamentação da Lei 14.133/21 somente no ano de 2024, o Plano de Contratações Anual será elaborado no decorrer do presente exercício.



3 – DESENHO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Regime de Contratação

A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da Contratação.

3.2 – Regime de Execução

Ao início, cumpre dizer que a empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

Assim, a sugestão da adoção da empreitada por preço unitário é alinhada com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em seu Informativo de Licitações e Contratos de nº 304/2016, senão vejamos:

“A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.” Entende-se ainda que este regime é o mais adequado, pois a quantidade exata de cada item (serviço) só poderá ser definida mediante a informação da medição, após sua respectiva execução. Desta forma, o pagamento à contratada, será efetuado pelo que efetivamente for executado.”



3.3 - Para habilitação da vencedora:

3.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

3.3.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação, em conformidade ao que prevê o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.3.1. Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.3.2. Análise financeira do Balanço Patrimonial da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

$ILG = \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$

$ILC = \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$

$EG = \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)

Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

3.3.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais,



arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

3.3.3.4. O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração

Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

3.3.3.5. **Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3.6. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

3.3.3.7. Em caso de participação de empresas em **consórcio**, **será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira**. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

3.3.3.8. Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).



b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	2.000,00	MT ³	006.001.0154 - AREIA MEDIA LAVADA
02	3.000,00	TON	041.001.0004 - PEDRA BRITADA Nº 01.
03	3.000,00	TON	041.001.0005 - PEDRA BRITADA Nº 02.
04	1.000,00	TON	041.002.0001 - RACHAO GABIAO.
05	1.000,00	TON	041.003.0001 - PO DE PEDRA
06	25.000,00	TON	041.004.0001 - BICA CORRIDA
07	3.000,00	TON	041.005.0001 - PEDRISCO LIMPO
08	1.000,00	TON	041.006.0004 - RACHAO PULMAO
09	25.000,00	TON	041.001.0006 - PEDRA BRITADA Nº 03.

5 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

6 - SOLUÇÃO

O objeto deste procedimento é aquisição de materiais de construção, para manutenção e conservação das vias públicas, estradas rurais e prédios públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se vislumbra parcelamento do objeto, devendo a licitação ser na forma de menor preço por item.



8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de construção no Município de Santa Isabel tem por finalidade os seguintes objetivos:

1. Melhoria da Qualidade das estradas rurais municipais, contribuindo para um melhor deslocamento de veículos e pessoas por essas vias.
2. Melhoria dos prédios públicos municipais, através de reformas que são necessárias.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há, no momento da elaboração deste documento, andamento de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10– IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da(s) Ata de Registro(s) de Preços — ou seja, no momento em que os materiais forem efetivamente adquiridos, transportados e utilizados — é possível a ocorrência de impactos ambientais que precisam ser considerados preventivamente.

a) Transporte dos materiais

- **Emissão de gases de efeito estufa (CO₂, NO_x, SO_x)** pelo uso de caminhões pesados.
- **Geração de poeira (material particulado)**, principalmente em vias não pavimentadas, com prejuízo à qualidade do ar e à saúde pública.
- **Riscos de vazamento de óleo/diesel** dos veículos, contaminando o solo e corpos d'água.



Mitigação sugerida: exigência contratual de caminhões com manutenção em dia e uso de lonas sobre o material transportado.

b) Utilização futuramente dos materiais

- **Geração de resíduos de construção civil (RCC)** devido a perdas ou sobras.
- **Impacto à fauna e flora local**, quando a obra estiver em área sensível.
- **Alteração do relevo e do escoamento superficial** (especialmente no uso de rachão e bica corrida em drenagem ou contenção).

Mitigação sugerida: aplicação de boas práticas de obra sustentável, uso racional dos insumos e gestão adequada dos resíduos.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação dos serviços é avaliada considerando os fatores como:

Orçamento disponível: É essencial verificar se o orçamento da Secretaria permite a contratação dos serviços em quantidades suficientes para atender a toda demanda, sem comprometer outras despesas prioritárias.

Custos: Analisar o custo em relação às necessidades, garantindo que o investimento seja justificado pela relação custo-benefício.

Demanda: Avaliar a demanda dos serviços para atender de forma adequada, evitando excessos ou faltas.

Ao analisar esses aspectos de forma cuidadosa, é possível confirmar a viabilidade da contratação dos serviços e tomar decisões estratégicas que contribuam para o sucesso da iniciativa.



12-ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e serviços para análise e deliberação sobre o presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da contratação.

MOISÉS DE OLIVEIRA

Prontuário 4064

(assinado no original)

13- DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços, bem como às necessidades da área requisitante.
- b. Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 08 Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

Secretário de Infraestrutura e Serviços

(assinado no original)